



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
 Diretoria de Contratos e Convênios
 Unidade de Contratos

Ata de Registro de Preços n.º 41/2024- Munições- CBC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: 41/2024

PROCESSO n.º: 04026-00024554/2024-22

TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE MUNIÇÕES

VALIDADE: 01 (um) ano, a partir da publicação no DODF, podendo ser prorrogada, por igual período.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, na SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL- SEAPE/DF, doravante denominada SEAPE, inscrita sob CNPJ nº 37.309.919/0001-71, localizada no SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF- Bairro Setor Bancário Sul- CEP 70070933 - DF, considerando a especificidade do objeto, torna-se inviável a realização de licitação, posto que somente um fornecedor poderá entregar os objetos deste processo, conforme demonstrado no Termo de Referência - Registro de Preços por Inexigibilidade de munições (146292826), a inexigibilidade de licitação foi publicada no Nº 136, QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2024, Processo SEI nº04026-00003629/2023-51, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de munições letais por inexigibilidade para atender a demanda de formação, capacitação e uso operacional dos Policiais Penais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, especificadas no Termo de Referência.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Companhia Brasileira de Cartuchos- CBC (Matriz)		
CNPJ: 57.494.031/0001-63		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 581001879117
BANCO: Bradesco	AGÊNCIA: 3.398-7	CONTA: 72.200-6
TELEFONE: (11) 2139-8428		EMAIL: crgalves@cbc.com.br
ENDEREÇO: Av. Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09426-900		
REPRESENTANTE: João Carlos Sanchez de Oliveira Junior	RG:	CPF: 269.148.988-47

EMPRESA: Companhia Brasileira de Cartuchos (Filial)		
CNPJ: (MF) 57.494.031/0010-54		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0780069463
BANCO: Bradesco	AGÊNCIA: 3.398-7	CONTA: 72.200-6
TELEFONE: (11) 2139-8428		EMAIL: crgalves@cbc.com.br
ENDEREÇO: ROD BR 470, 3133, FAXINAL, MONTENEGRO/RS, CEP: 92515-800		
REPRESENTANTE: João Carlos Sanchez de Oliveira Junior	RG:	CPF: 269.148.988-47

ITENS	DESCRIÇÃO (MUNIÇÕES E CARTUCHOS)	UNIDADE DE MEDIDA (PADRÃO EMBALAGEM)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	
1	MUN 40SW ETPP 180GR	Caixa (1.000 unidades)	11	R\$ 4,8625	R\$ 53.487,50	M/
2	MUN NTA .40 S&W EOOP 180gr	Caixa (1.000 unidades)	72	R\$ 5,6125	R\$ 404.100,00	M/
3	MUN 9MM LGR TREINA EOOG 124GR NTA A	Caixa (1000 unidades)	288	R\$ 4,8625	R\$ 1.400.400,00	M/

4	MUN 9MM LUGER+P EXPO 147GR BONDED A	Caixa (1.000 unidades)	161	R\$ 11,3125	R\$ 1.821.312,50	M/
5	MUN O 5,56X45 COMUM SS109 A	Caixa (2.000 unidades)	2	R\$ 12,6125	R\$ 50.450,00	M/
6	MUN 5,56X45 COMUM M193 POLÍCIA A	Caixa (2.000 unidades)	12	R\$ 10,2625	R\$ 246.300,00	M/
7	MUN 5,56X45mm OTM	Caixa (2.000 unidades)	1	R\$ 18,0250	R\$ 36.050,00	M/
8	MUN 5,56X45mm SAT	Caixa (2.000 unidades)	1	R\$ 20,4375	R\$ 40.875,00	M/
9	MUN O 7,62X51 COMUM NATO Ball	Caixa (1.000 unidades)	22	R\$ 11,2250	R\$ 246.950,00	M/
10	MUN .308 WIN SNIPER 1 168GR	Caixa (1.000 unidades)	1	R\$ 24,5375	R\$ 24.537,50	M/
11	MUN .223 Rem Polymer Tip 55gr	Caixa (1.000 unidades)	1	R\$ 14,8625	R\$ 14.862,50	M/
12	CART CBC 12/70 CH-SG HI-IMPACT "A"	Caixa (250 unidades)	5	R\$ 9,4750	R\$ 11.843,75	FI
13	CART CBC 12/70 CH-3T TREINA "A"	Caixa (250 unidades)	253	R\$ 7,5500	R\$ 477.537,50	FI
14	CART CBC 12/70ANTI-MOTIM BAGOS PLAST "A"	Caixa (250 unidades)	2	R\$ 9,6500	R\$ 4.825,00	M/
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.833.531,25	

2.2. DA POLÍTICA DE PREÇO ESCALONADA POR VOLUME

2.2.1. A CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS possui uma Política de Preço Escalonada por Volume, conforme demonstrado nos autos no COMUNICADO GNI – Nº 01/2024 - POLÍTICA DE PREÇO POR ESCALA DE VOLUME (DICOM - 0030/24 - CBC: 145614585). O percentual de redução será aplicado conforme o montante requisitado, por intermédio de solicitação de compras, pelo setor demandante. Segue tabela abaixo com escala de volumes e critérios pré-estabelecidos para concessão:

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6
CATEGORIA DE PRODUTO	QTD ≥ 5.000.000	QTD 3.000.000 a 4.999.999	QTD 1.000.000 a 2.999.999	QTD 500.000 a 999.999	QTD 250.000 a 499.999	QTD 100.000 a 249.999
Mun. Pistola & Revolver JHP (A)	45%	35%	30%	25%	20%	10%
Mun. Pistola & Revolver FMJ (B)	16%	8%	6%	5%	3%	2%
Calibre 5,56mm/.223REM (C)	45%	35%	30%	25%	20%	10%
Calibre 7,62mm/.308WIN/.300BLK (D)	35%	25%	20%	15%	7%	4%
Cart 12/70 (E)	16%	8%	6%	5%	3%	2%

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SEAPE/DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A SEAPE/DF não autoriza a adesão de sua Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP no DODF, conforme Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2023 - PGDF/PGCONS, considerando a impossibilidade temporária de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1.º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela SEAPE/DF por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. No caso de formalização contratual, a vigência do contrato é de 12 meses, não prorrogável, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SEAPE/DF.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a SEAPE/DF convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços; e

6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; 6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, a SEAPE/DF poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Não havendo êxito nas negociações, a SEAPE/DF deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a SEAPE/DF convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.6, a SEAPE/DF atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. for liberado pela Administração Pública;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 8.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados; e
8.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

- 8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9. **DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

10. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.
10.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
10.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Representante Legal

JEFERSON LISBOA GIMENES

Subsecretário de Administração Geral

LUANA COSTA GONÇAVES

Polícia Penal

Testemunha

FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA

Polícia Penal

Testemunha

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

***Não houve adesão ao Cadastro de Reserva para nenhum dos itens constantes dessa Ata de Registro de preços.**



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUANA COSTA GONÇALVES - Matr.1692827-X, Policial Penal**, em 01/08/2024, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA - Matr.1682507-1, Diretor(a) de Contratos e Convênios**, em 01/08/2024, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LISBOA GIMENES - Matr.1706579-8, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 05/08/2024, às 18:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **143062899** código CRC= **4813D43B**.

